



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1515/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1515/1995 DE 13/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E N T A:

FICA DENOMINADA DE SERGIO LEONE, A VIELA QUATORZE, LO
CALIZADA, NO SETOR 082 QUADRAS 157 e 158 AR/LA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:02:24

00000013679-43

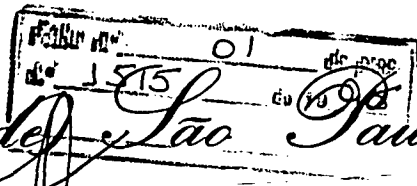


ARQUIVADO EM 07/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Setor Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 DEZ 1995
Comissão Justiça
Comissão Política
Comissão de Meio Ambiente
Comissão de Educação
Comissão de Finanças e
Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1515/1995

Fica denominado de SERGIO LEONE, a Viela Quatorze, localizada, no setor 082 - Quadras 157 e 158 - AR/LA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de SERGIO LEONE, o logradouro público conhecido como Viela Quatorze, localizada no setor 082 - Quadras 157 e 158 - Entre a Av. Dracena (CODLOG 06.101-8) e Rua Catalunha (CODLOG 04.588-8) Centro Industrial Jaguaré - AR/LA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro
de 1995.

VEREADOR MÁRIO NDOA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO

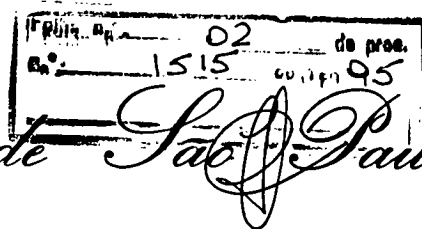
13 DEZ 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUESTRADO (s) o(s) caderno(s) rubricado(s) sob n.º 204 e folha de informação sob n.º 05/18/12/95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 30.04.1989 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1990 página 380.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Sergio LEONE

Cineasta italiano (Roma, 3-I-1929 - id., 30-IV - 1989), que injetou vida nova no gênero faroeste como criador do "spaghetti Western", filme de caubóis recheado de violência e rodado a baixo custo por italianos. Filho de Vincenzo Leone, destacado diretor romano de filmes mudos, Leone começou sua própria carreira como assistente de Vittorio de Sica no clássico Ladrões de bicicletas (1948). Na década de 1950, quando Hollywood caiu sob o fascínio de épicos pseudo-clássicos e pseudo-bíblicos, Leone trabalhou em Roma com diretores americanos como William Wyler, Fred Zinnemann e Mervyn LeRoy. Em 1961, estreou na direção com o O Colosso de Rodes, mas foi em 1964 que fez fama e fortuna, com Um Punhado de dólares, filme que a um só tempo revivia e parodiava o western hollywoodiano. Baseado a película em Yo - jimbo, de Akira Kurosawa, Leone lançou mão de técnicas fotográficas / drâmáticas, musica expressiva e ação violenta. Seu pistoleiro misterioso, pronto a fazer justiça ao estilo da fronteira, transformou / Clint Eastwood, um ator de TV pouco conhecido, numa celebridade, tanto com esse primeiro filme como em duas sequências, Por alguns dólares a mais (1965) e O Bom, o mau e o feio (1966). Leone fez ainda Era



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	03	de proc.
Nº	1515	de 19.93

uma vez no Oeste (1968), e Era uma vez na América (1984).



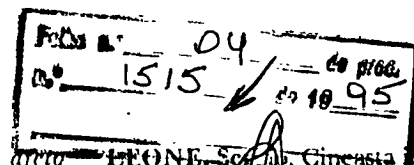
Nara Leão. (Agência O Globo)

meiras gravações, participando da trilha sonora do filme *Ganga Zumba, rei dos Palmares* e do disco *Depois do carnaval*, de Carlos Lira. Em 1964, gravou seu primeiro LP *Nara*, com músicas de Zé Keti, Cartola, Carlos Lira e Baden Powell, entre outros. O sucesso foi grande, assim como a polêmica em torno do repertório, que nada tinha a ver com bossa nova. Nesse mesmo ano, voltou a surpreender com o disco *Opinião de Nara*, onde cantava vários hinos da música de protesto, e com o espetáculo *Opinião*, escrito por Gianfrancesco Guarnieri e Augusto Boal. Em 1965, participou do espetáculo *Liberdade e, no ano seguinte lançou o LP Manhã de liberdade*. Quando parecia que Nara optara pelas canções de protesto, ela apareceu no Festival de Música Popular Brasileira de 1966, na TV Record de São Paulo, defendendo *A Banda*, de Chico Buarque de Holanda. O sucesso da dupla foi tão grande que a Record produziu para ambos um programa semanal que Nara e Chico apresentaram durante dois anos. Em 1968, Nara reapareceu cantando *Lindonéia*, música incluída no LP *Tropicália ou Paris et Circé*, marco inicial do movimento tropicalista brasileiro. Sempre gravando, Nara exilou-se em Paris em 1969 e, na volta ao Brasil, participou do filme *Quando o carnaval chegar*, dirigido por seu marido, Cacá Diegues. Nara Leão gravou ainda outros discos, sempre com o repertório variado, incluindo *Que tudo mais vá pro inferno* (1978), homenagem a Roberto e Eras-

mo Carlos; *Com açúcar e com apreço* (1980), homenagem a Chico Buarque de Holanda; *Garota de Ipanema*, com sucessos da bossa nova, e *Meus sonhos dourados*, com clássicos da canção norte-americana.

LEMINSKI, Paulo. Poeta, jornalista e publicitário brasileiro. (Curitiba PR, 24-VIII-1945 — id., 7-VI-1989), conhecido pela força de seus versos. Como compositor foi parceiro de músicos consagrados e teve suas canções interpretadas por cantores como Caetano Veloso. Leminski foi lançado pela revista *Invenção*, porta-voz do movimento concretista dos anos 60. Espírito inquieto, praticou a prosa tropicalista nos anos 70 e lançou o livro *Catatau*, ao qual se seguiram *Se não fosse isso e era menos/fosse tanto e era quase; Potonaie; Quarenta chips; Ha-tropicat*, em parceria com sua mulher, Alice Ruiz; *Anseios cripticos; Caprichos e relaxos e Distraídos venceremos*. Traduziu obras como *Satyricon*, de Petronio, *Supermacho*, de Alfred Jarry; *Sol e aço*, de Yukio Mishima; *Malone morre*, de Samuel Beckett e escreveu as biografias de Bashô, Cruz e Souza, Jesus Cristo e Leon Tiotsky.

LEMOS, Tite de (NEWTON LISBOA LEMOS FILHO). Jornalista e poeta carioca (Rio de Janeiro RJ, 1942 — id., 17-VI-1989), um dos mais destacados nomes da moderna poesia brasileira. Em 1988 provocou muita polêmica ao lançar seu livro *Cadernos de sonetos*, obra inteiramente escrita nesse gênero, há muito abandonado pelos poetas do Brasil. Quase sempre falando de amor e paixão, os versos de Tite são jogos de palavras inquietantes, ora suaves, ora atrevidos. Filho de um general, Tite de Lemos estudou no Colégio Militar do Rio de Janeiro e sonhava ser aviador. Nos anos 50 trabalhou como ator de teatro e adaptou e dirigiu inúmeras peças, entre as quais *A Tempestade*, de Shakespeare e *Hipólito*, de Eurípides. Narrador de cinema, com participações em *Macunaíma*, de Joaquim Pedro de Andrade, e *Cabra marcado para morrer*, de Eduardo Coutinho, dedicou-se também à música, fazendo parceria com Sueli Costa, Sérgio Saraceni e Lísieux Costa. Entre suas muitas canções estão *Medo de amar número dois*, gravada por Simone, e *Açúcar cândi*, por Maria Bethânia. Jornalista, integrou durante 15 anos a redação de *O Globo* e, em 1970, lançou-se como poeta com *O Livro das sombras*, edição manuscrita de três exemplares. Entre seus outros livros estão *Marca do Zorro* (1979), *Corcovoado Park* (1985) e *Mais Sonetos de caderno* (1989).



LEONE, Sergio. Cineasta italiano (Roma, 3-I-1909 — id., 20-IV-1989), que injetou vida nova no gênero faroeste como criador do 'spaghetti western', filme de caubóis recheado de violência e rodado a baixo custo por italianos. Filho de Vincenzo Leone, destacado diretor romano de filmes mudos, Leone começou sua própria carreira como assistente de Vittorio de Sica no clássico *Ladrões de bicicletas* (1948). Na década de 1950, quando Hollywood caiu sob o fascínio de épicos pseudo-clássicos e pseudo-bíblicos, Leone trabalhou em Roma com diretores americanos como William Wyler, Fred Zinnemann e Mervyn LeRoy. Em 1961, estreou na direção com *O Colosso de Rodas*, mas foi em 1964 que fez fama e fortuna, com *Um Punhado de dólares*, filme que a um só tempo revivia e parodiava o western hollywoodiano. Baseando a película em *Yojimbo*, de Akira Kurosawa, Leone lançou mão de técnicas fotográficas dramáticas, música expressiva e ação violenta. Seu pistoleiro misterioso, pronto a fazer justiça ao estilo da fronteira, transformou Clint Eastwood, um ator de TV pouco conhecido, numa celebridade, tanto com esse primeiro filme como em duas seqüências, *Por alguns dólares a mais* (1965) e *O Bom, o mau e o feio* (1966). Leone fez ainda *Era uma vez no Oeste* (1968), e *Era uma vez na América* (1984).

LORENZ, Konrad (KONRAD ZACHARIAS LORENZ). Zoológico austríaco (Viena, 7-XI-1903 — Altenburg, 27-II-1989), ganhador, com Nikolaas Tinbergen e Karl von Frisch, do Nobel de medicina ou fisiologia em 1973 pelo aperfeiçoamento da etologia, estudo das formas de comportamento animal. Lorenz conquistou renome sobretudo por sua pesquisa a respeito da 'estampagem' (*imprinting*); demonstrou que os filhotes de ganso e de pato tendiam a acompanhar praticamente qualquer objeto móvel que lhes fosse apresentado com os estímulos visuais e auditivos apropriados, durante os primeiros dias após o nascimento, e que o modelo fixado pela estampagem afetava o comportamento das aves quando adultas. Lorenz estudou medicina na Universidade de Columbia, em Nova York (1922-23), prosseguindo seus estudos em Viena, onde obteve seu mestrado (1928) e doutorado em zoologia (1933). Ainda estudante, em 1927, publicou seu primeiro trabalho, sobre o comportamento das gralhas. Lecionou anatomia comparada e psicologia animal na Universidade de Viena, de 1937 a 1940, quando foi escolhido para dirigir o novo instituto de psicologia comparada em Königsberg. Serviu como médico no exército em 1942, mas foi capturado em 1944 pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 1515 de 19 95 18 12 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/12/95.

FÁTIMA A. M. MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/12/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 21 de

12

de 19.95

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 02.01.96

(a)

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 1515/95
15/15/95
Funcionário
<i>[Signature]</i>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1515/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA SÉRGIO LEONE) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vielas) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1515/95.

Sala da Comissão de Justiça, 06/12/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22/1/96

Presidente

[Signature]

cds/p15151

FRANCISCO FALCONI JUNIOR
Chefe de Gabinete

Sr. 22/1/96

LEG 8 - Senhora Chêfe
Fu. solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

RECEBIDO EM LEG. 3

23 / 01 / 96

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

31-01-96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

31-01-96

ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado P, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 02/9
Em 121 02196



Folha No 07	do proc
No 1515	de 1995
O Inscricionario	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 05 de fevereiro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0052/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1515/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Sergio Leone a Vilela 14, localizada no setor 082 - Quadras 157 e 158 - AR-LA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito. Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1515/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de fevereiro

Folha No 08 do proc.
No 1515 de 1995
Funcionário de 1996

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 52 , de
05/02/96 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1515/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1515/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 06.

Recebi
07/02/96

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 1515 de 19 95 12.02 196 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12/02/196

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° *do*

Em *11.03.96*

(a) *R*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	1515	do proc.	95
n.º	1515	de 19	95

folha de informacao n. 213

do... *proc* n. 09.000.909621 em 23/02/96. (a) *me*

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.515/95 MEMO ATL : 4.328/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE SERGIO LEONE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

ATENCAO! LOGRADOURO NAO OFICIAL, DENOMINA-LO SIGNIFICA RECONHECER SEU CARATER PUBLICO COM AS IMPLICACOES DECORRENTE DO ATO.

23/02/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 11 do Proc.
N.º 1573 de 1995
C. ful. L.º 1909

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

En, 06/03/96

Ver. ~~DAVID MITCHELL~~

**Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça**



Ci. Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0530/1996

Folha n.º 12 do proc.
N.º 1515 de 1995
O funcionário *PAN*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1515/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Sergio Leone, o logradouro público conhecido como Viela Quatorze, entre a Av. Dracena (CODLOG 06.101-8) e Rua Catalunha (CODLOG 04.588-8) - Centro Industrial Jaguaré.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/04/96.

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-0470/1996

**A D.ª Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente**

09/09/196

Marlene S. de Oliveira
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. Meio
Ambiente

Em 11.4.96

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica: LXX e LXXI

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala de Conselho da Câmara Municipal, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, para informação, rubricado sob
n.º / / / a)



Câmara Municipal de

Folha n°	13	do proc.
N°	1315	de 19 75
Funcionário	Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 12.06.76


Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 17/06/96

Uly.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 17/06/96 às 12h.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833
Vossa Senhoria que promove as providências necessárias para
que o processo prosiga em sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR Adm. Lima
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

17/06/96

Emílio Meneguini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5ª Seção, juntadas neste dia	20/09/96
folhas de n° 14/20, 09/96 a)	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34	n.º 3535
do proc.	da 19.95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/05/96.

Maurício Bairo
Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

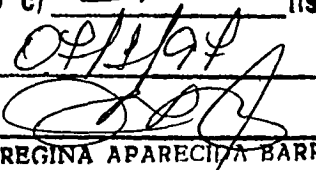
SP., 03/01/97


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 14 fls.

Arquivo em 08/1997

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIO

Chefe de Seção Técnica II

**PARECER 530/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1515/95.**

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Sergio Leone, o logradouro público conhecido como Viela Quatorze, entre a Av. Dracena (CODLOG 06.101-8) e Rua Catalunha (CODLOG 04.588-8) - Centro Industrial Jaguaré.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/04/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Nelo Rodolfo

José Viviani Ferraz

Mário Noda

PARECER 530/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1515/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Sergio Leone, o logradouro público conhecido como Viela Quatorze, entre a Av. Dracena (CODLOG 06.101-8) e Rua Catalunha (CODLOG 04.588-8) - Centro Industrial Jaguaré.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/04/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Oswaldo Sanches - Relator

Nelo Rodolfo

José Viviani Ferraz

Mário Noda